



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 044713469

Ref.: Ofício SGP-23 nº 0063/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 13/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Fazenda e de Mobilidade e Transportes a respeito das licenças de táxi.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 10:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044713469** e o código
CRC **F50ED883**.

fls. 2

Matéria DOCREC 336/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=301701>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Divisão de Previsão e Controle de Arrecadação**

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone:

Informação SF/SUREM/DEPAC/DICAR Nº 040887631

São Paulo, 12 de março de 2021.

SF/SUREM/DEPAC

Senhor Diretor,

As empresas de transporte por aplicativo recolheram R\$ 209 milhões e R\$ 257 milhões nos anos de 2019 e 2020, respectivamente, de ISS no Município de São Paulo.

Além disso, essas empresas recolheram R\$ 215 milhões e R\$ 152 milhões nos anos de 2019 e 2020, respectivamente, a título de crédito de quilômetros para o município de São Paulo.

A consulta do ISS foi elaborada com base nos Cnpj's publicados no Diário Oficial no deferimento do pedido de credenciamento das operadoras de tecnologia de transporte individual de passageiros, que pode ser obtido no site:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/acesso_a_informacao/index.php?p=227570

Atenciosamente,

Otávio Nascimento

Diretor da Divisão de Previsão e Controle da Arrecadação

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Carneiro de Souza Nascimento, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 12/03/2021, às 10:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040887631** e o código CRC **CD9B6AE1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Subsecretaria da Receita Municipal

Praça do Patriarca, nº 69, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: (11) 2873-7615

Encaminhamento SF/SUREM Nº 040917836

SF/COJUR

Senhor Coordenador,

Em atenção ao encaminhamento 040659327, retornamos o presente com a manifestação da DICAR (040887631) a respeito do recolhimento de ISS e crédito de quilômetros realizado por empresas de transporte por aplicativo.

SUREM, em 12 de março de 2021.

Thiago Rubio Salvioni

Subsecretário da Receita Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rubio Salvioni, Subsecretário**, em 15/03/2021, às 19:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040917836** e o código CRC **15273697**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000112-2

SEI nº 040917836

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Núcleo de Atribuição**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: 11 28736054/ 11 28736056

Encaminhamento SF/COJUR/ATRIBUIÇÃO Nº 041093051**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Sr. Assessora,**

Em atenção ao requerido por SMT/AJ (documento SEI! nº 040659196), objetivando responder ao questionado no item 04 do documento SEI! nº 038327293, seguem as informações da Subsecretaria da Receita Municipal (doc. 040887631 e 040917836), órgão técnico para o tratamento da matéria.

Atenciosamente,

Pedro Ivo GândraAuditor-Fiscal Tributário Municipal
Coordenadoria Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Gândra, Auditor(a) Fiscal Tributário Municipal**, em 16/03/2021, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041093051** e o código CRC **F7B880EA**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000112-2

SEI nº 041093051

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Gabinete do Secretário**

Praça do Patriarca, 59, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

Encaminhamento SF/GAB Nº 041126169**PREF/CASA CIVIL/ATL II – Prezado Assessor Técnico Chefe,**

Em atenção ao solicitado no doc. 041095124, qual seja, manifestação quanto ao questionado no item 3 do doc. 038327293: “Qual o valor do tributo arrecadado com a emissão e renovação das licenças de táxi anualmente no Município?”, informamos que não há **tributos** incidentes sobre a emissão e renovação de licenças de táxi no Município.

Adicionalmente, informamos, a título de colaboração, que, conforme disposto no sítio da Secretaria Municipal de Transportes, no link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/saiba_como_e_e_como_funciona/index.php?p=3875, "Os veículos que prestam o serviço também precisam ser licenciados pelo Poder Municipal através do ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO (livre ou privativo)". Assim, sugerimos que aquela Pasta seja consultada novamente acerca de sua arrecadação.

Evandro Luis Alpoim Freire

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Luis Alpoim Freire, Chefe de Gabinete**, em 18/03/2021, às 10:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041126169** e o código CRC **BOFEDC8A**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Departamento de Transportes Públicos**

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

Informação SMT/DTP/GAB Nº 040440631

São Paulo, 04 de março de 2021.

Interessado:

Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto:

Requerimento RDS nº 13/2021, de iniciativa do Vereador Rubinho Nunes, solicitando informações relacionadas aos taxistas, seus veículos e licenças.

SMT.GAB**Ilmo. Sr. Dr. Hugo Koga****Secretário Adjunto de Mobilidade e Transportes**

Em atenção ao requerimento em referência, encaminhamos as informações no âmbito de competência deste Departamento de Transportes Públicos - DTP, conforme dados do Sistema de Gerenciamento de Transporte Público (SGTP):

1) Quantas licenças de táxi estão em vigor no Município?

Alvarás Ativos	33.432
Alvarás Bloqueados	4.050
Alvarás Cancelados	6.656
TOTAL	44.138

Fonte: SGTP (SGTP7F01 - Solicita Relatórios de Totais de Controle)
Licenças - Ano Referência 2021 (pag 15/17)

2) Quantas novas licenças de táxi são expedidas anualmente?

Não há emissões de novas licenças de táxi, uma vez que não temos nenhum Edital de Sorteio para esse fim.

3) Qual o valor do tributo arrecadado com a emissão e renovação das licenças de táxi anualmente no Município?

Cumpre salientar que informações relativas a arrecadação do Município não são de conhecimento do Departamento de Transportes Públicos - DTP, visto que, a arrecadação não é atribuição concernente a este órgão. fls. 8

4) Qual o valor do tributo recolhido pelas empresas de transporte por aplicativo anualmente no Município?

O Departamento de Transportes Públicos não possui informações relativas ao movimento de viagens e valores arrecadados pelas empresas detentoras de plataformas digitais para chamada por aplicativos e sequer sobre recolhimento de tributos das referidas empresas ao Município.

Sendo o cumpria informar, permanecemos à disposição.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cimatti, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 05/03/2021, às 14:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040440631** e o código CRC **15E58B1F**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000112-2

SEI nº 040440631

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Departamento de Transportes Públicos**

Rua Joaquim Carlos, 655, Bloco F - Bairro Pari - São Paulo/SP - CEP 03019-000

Telefone: (11) 2796-3299 ramal 800

Informação SMT/DTP/GAB Nº 041177126

São Paulo, 18 de março de 2021.

Interessado:

Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto:

Requerimento RDS nº 13/2021, de iniciativa do Vereador Rubinho Nunes, solicitando informações relacionadas aos taxistas, seus veículos e licenças.

SMT.GAB**Ilmo. Sr. Dr. Hugo Koga****Secretário Adjunto de Mobilidade e Transportes**

Em atenção ao solicitado, ratificamos as informações apresentadas por este Departamento de Transportes Públicos - DTP por meio da Informação SMT/DTP/GAB 040440631.

Quanto ao item 3, reiteramos que as informações relativas à arrecadação do Município no conto do montante geral consolidado não é de pronto conhecimento desse Departamento de Transportes Públicos - DTP, visto que, o controle da referida arrecadação não é atribuição concernente a este órgão.

No entanto, segue informações acerca dos preços públicos para renovação dos cadastros de condutores (CONDUTAX) e licenças (Alvará de Estacionamento):

Renovação do Cadastro de Condutor (CONDUTAX) - R\$ 105,50 + R\$ 22,30 (taxa de expediente) = R\$127,80

Renovação da Licença (Alvará de Estacionamento) :

Alvará de Estacionamento com Ponto Livre - R\$ 42,10 + R\$ 22,30 (taxa de expediente) = R\$ 64,40

Alvará de Estacionamento com Ponto Privativo - R\$ 105,50 + R\$ 22,30 (taxa de expediente) = R\$ 127,80

Fonte: Decreto Municipal 60.049/2021

Para que possamos proceder o levantamento do quantum arrecadado anualmente com a renovação de cadastros e licenças de taxi do Município, seria necessário procedermos gestão perante a PRODAM para

que aqueles possam efetuar levantamento anual de toda arrecadação processada pelos diversos serviços executados pelo DTP no sistema informatizado de gerenciamento.

fls. 10

Convém memorar que com o advento do Decreto nº 59.584/2020, naquele ano de 2020 só existiu arrecadação de preços públicos para renovação de cadastro de condutores e licenças no período entre 01 de janeiro a 13 de março, sendo que no período de 14 de março até 31 de dezembro, por força do disposto no artigo 2º do referido decreto, ficaram todos os profissionais taxistas isentos do recolhimento dos preços públicos por conta da renovação automática.

Sendo o tínhamos a informar, permanecemos à disposição.

ROBERTO CIMATTI

Departamento de Transportes Públicos

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cimatti, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 18/03/2021, às 10:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041177126** e o código CRC **E6353EE3**.

Referência: Processo nº 6010.2021/0000112-2

SEI nº 041177126



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Informação SMT/AJ Nº 041443147

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 13/2021, solicitando informações relacionadas aos taxistas, seus veículos e licenças.

SMT.GAB

Sr. Secretário

O presente processo foi encaminhado pela Casa Civil/ATL II, solicitando, em suma, desta Pasta, oferecimento das informações requeridas doc. SEI 041095124

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi remetido ao Departamento de Transportes Públicos - DTP-, que apresentou os devidos esclarecimentos:

Quanto ao item 3, reiteramos que as informações relativas à arrecadação do Município no conto do montante geral consolidado não é de pronto conhecimento desse Departamento de Transportes Públicos - DTP, visto que, o controle da referida arrecadação não é atribuição concernente a este órgão.

No entanto, segue informações acerca dos preços públicos para renovação dos cadastros de condutores (CONDUTAX) e licenças (Alvará de Estacionamento):

Renovação do Cadastro de Condutor (CONDUTAX) - R\$ 105,50 + R\$ 22,30 (taxa de expediente) = R\$127,80

Renovação da Licença (Alvará de Estacionamento) :

Alvará de Estacionamento com Ponto Livre - R\$ 42,10 + R\$ 22,30 (taxa de expediente) = R\$ 64,40

Alvará de Estacionamento com Ponto Privativo - R\$ 105,50 + R\$ 22,30 (taxa de expediente) = R\$ 127,80

Fonte: Decreto Municipal 60.049/2021

Para que possamos proceder o levantamento do quantum arrecadado anualmente com a renovação de cadastros e licenças de taxi do Município, seria necessário procedermos gestão perante a PRODAM para que aqueles possam efetuar levantamento anual de toda arrecadação processada pelos diversos serviços executados pelo DTP no sistema informatizado de gerenciamento.

Convém memorar que com o advento do Decreto nº 59.584/2020, naquele ano de 2020 só

existiu arrecadação de preços públicos para renovação de cadastro de condutores e licenças, no período entre 01 de janeiro a 13 de março, sendo que no período de 14 de março até 31 de dezembro, por força do disposto no artigo 2º do referido decreto, ficaram todos os profissionais taxistas isentos do recolhimento dos preços públicos por conta da renovação automática." 12

Pelo exposto, ante a manifestação do DTP, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a V. Sa para ciência e, na oportunidade, sugerimos o envio para a Casa Civil, para as providências de estilo.

São Paulo, 23 de março de 2021.

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Sousa Barreto, Assessora Jurídica**, em 23/03/2021, às 15:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 23/03/2021, às 16:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041443147** e o código CRC **443F8F85**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ Nº 041445260**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 13/2021, solicitando informações relacionadas aos taxistas, seus veículos e licenças.**CASA CIVIL/ATL****Sr. Assessor Técnico-Chefe**

Diante dos pareceres do Departamento de Transportes Públicos - DTP - e da Assessoria Jurídica desta Pasta, os quais acolho, restituo o presente para prosseguimento.

São Paulo, 23 de março de 2021.

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes -SMT



Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 29/04/2021, às 16:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041445260** e o código CRC **3031B197**.

